



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.265, de 09 de Julho de 2015.

*Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel a título de doação com encargos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso X do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Nova Andradina autorizado a receber, a título de doação com encargos do Sr. Lauro Monteiro Magalhães, inscrito no CPF (MF) nº 111.772.251-15, e da Sra. Irene Monteiro Magalhães, inscrita no CPF (MF) nº 110.491.111-68, um terreno designado pela Área 01 da Chácara Monteiro situado na Rua André Loyer, lado ímpar, ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade de Número Um), esquina com a Rua "Q", sendo parte da matrícula 29.815 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina.

**§1º** A caracterização do imóvel constante do *caput* é a seguinte: Confrontações – Pela frente, a noroeste, confronta com a Rua André Loyer, numa extensão de cinco metros com doze centímetros (5,12 m); pelo lado direito, a nordeste, de quem do terreno olha para a Rua André Loyer, confronta com a Área 02 da Chácara Monteiro de Lauro Monteiro Magalhães e Outro e com a Área 03 da Chácara Monteiro de Valdemilson José da Costa, numa extensão total de duzentos e quarenta e três metros com quarenta centímetros (243,40 m); pelo lado esquerdo, a sudoeste, confronta com a Rua "Q", numa extensão de duzentos e quarenta e três metros com quarenta centímetros (243,40 m), e pelos fundos, a sudeste, numa extensão de cinco metros com doze centímetros (5,12 m), fechando assim a descrição deste perímetro.

**§2º** O Sr. Lauro Monteiro Magalhães, inscrito no CPF. (MF) nº 111.772.251-15, e a Sra. Irene Monteiro Magalhães, inscrita no CPF (MF) nº 110.491.111-68, são os legítimos proprietários do imóvel referido no "caput" deste artigo.

**§ 3º** O imóvel a ser recebido em doação com encargos, descrito no "caput" deste artigo está avaliado em R\$ 58.911,30, (cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), conforme laudo de avaliação da comissão de avaliação do Município de Nova Andradina, nomeada pela Portaria nº 137, de 10 de abril de 2015, que compreende uma área





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei 1.265/2015 pág. 02

de 1.246,2080 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e dois mil e oitenta centímetros quadrados) da matrícula nº 29.815.

**Art. 2º** A doação de que trata esta lei tem por encargo:

I - a quitação da contribuição de melhoria, a ser lançada quando vier a ser pavimentado o imóvel situado na Rua André Loyer, lado ímpar, ZRAD-1 - Zona Residencial de Alta Densidade de Número Um, esquina com a Rua "Q", conforme Registro no Cartório de Imóveis sob nº 29.815, com 243,40m de testada linear, atualmente de propriedade dos doadores do imóvel referido no artigo anterior, estimado em R\$ 40.680,00, (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), conforme cálculo realizado pelo setor de tributação do Município de Nova Andradina.

II - a quitação de débitos vencidos, em nome dos doadores do imóvel especificado no art. 1º, tendo como credor o Município, no valor de R\$ 6.208,25 (seis mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme relação de débitos anexa a esta lei.

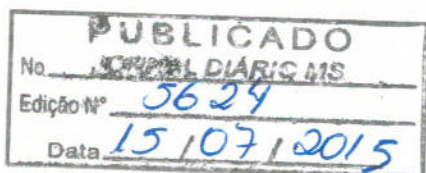
**Art. 3º** O imóvel a ser recebido em doação pelo município será destinado a complementação de largura oficial da Rua "Q" no Conjunto Habitacional Alvorada, conforme padrões exigidos em lei específica.

**Art. 4º** As despesas de transferência do domínio sobre o imóvel correrão por conta do Município de Nova Andradina, com dotações constantes no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.193, de 13.03.2014.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2015.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

### Governo Municipal

Anexo da Lei 1.265, de 09 de julho 2015.

Estado do Mato Grosso Do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Gestão de Finanças

Página: 1/1  
 Dia: 03/06/2015  
 Eber Willinghton

#### Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte	CPF/CNPJ	Número	Complemento	Rua nº	Bairro	Cidade											
10130 LAURO MONTEIRO MAGALHAES	111.772.251-15	807		6 - ANDRE LOYER	47 - MAMBARE II	Nova Andradina											
Cond. Bloco: Aplo Distrito: Sede Lotameentos																	
Ano/Parc	Referente	Inscrição Imobiliária	Recorta	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pag.	Pagamento	Tipo Pagto.		
2012/024	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2003/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/025	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2004/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/026	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2005/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/027	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2006/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/028	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2007/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/029	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2008/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/030	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2009/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/031	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2010/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/032	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2011/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/033	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2012/2014	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/034	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2001/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/035	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2002/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/036	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2003/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/037	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2004/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/038	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2005/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/039	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2006/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/040	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2007/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/041	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2008/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/042	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2009/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/043	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2010/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/044	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2011/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/045	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2012/2015	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/046	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2001/2016	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/047	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2002/2016	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
2012/048	22017 81 CH 45 47 0 1 D 000	ASFAL	N	2003/2016	Aberta	Debitos Exerc.	0,00	248,33	0,00	0,00	0,00	248,33	0,00	248,33			
<b>Total do Contribuinte</b>													6 208,25	0,00	0,00	6 208,25	

Vencidos	Debitos Exercicio	Fatura	Dividas	Parcelamentos	REFIS	Total		
A Vencer	0,00	6 208,25	0,00	0,00	0,00	6 208,25		
	6 208,25		0,00	0,00	0,00	6 208,25		
<b>Total Geral :</b>					6 208,25	0,00	0,00	6 208,25

\* Parcela girada pela diferença de pagamento  
 \*\* Indica que a dívida encontra-se em protesto